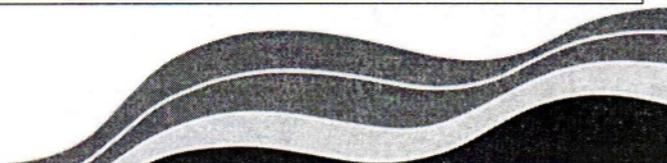




PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|---|--------------------------------------|--|
| 1.1. PARTÍCIPE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA | | | | CNPJ: 05.562.326/0001-26 | |
| Endereço: Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.280 – Parque Dez de Novembro | | | | | |
| Cidade Manaus | UF Amazonas | CEP 69.050-030 | DDD/Telefone (92) 3659-1820 | EA Estadual | |
| Nome do Responsável Eduardo Costa Taveira | | | | Cargo Secretário de Estado | |
| RG: [REDACTED] | | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED] | | |
| 1.2. PARTÍCIPE: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM | | | | CNPJ: 04.624.888/0001-94 | |
| Endereço: Av. Mário Ypiranga, nº 3280, Parque 10 de Novembro | | | | | |
| Cidade Manaus | UF Amazonas | CEP 69050-30 | DDD/Telefone 92) 2123-6700 / 2123-6706 | EA Estadual | |
| Nome do Responsável Juliano Marcos Valente De Souza | | | | Cargo Diretor-Presidente | |
| RG: [REDACTED] | | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED] | | |
| 1.3. PARTÍCIPE: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM | | | | CNPJ: 01.171.012/0001-41 | |
| Endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Bloco-G, 2º Andar – Conjunto Atilio Andreazza | | | | | |
| Cidade Manaus | UF Amazonas | CEP 69.077-730 | DDD/Telefone (92) 3614-8156 | EA Estadual | |
| Nome do Responsável Valdenor Pontes Cardoso | | | | Cargo Diretor-Presidente | |
| RG: [REDACTED] | | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED] | | |
| 1.4. PARTÍCIPE: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Amazonas – SENAR-AR/AM | | | | CNPJ: 04.262.769/0001-39 | |
| Endereço: Rua José Paranaguá, 435 – Centro | | | | | |





| | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------|--|------------------------|
| Cidade Manaus | UF Amazonas | CEP 69005-130 | DDD/Telefone (92) 3198-8400 | EA Estadual |
| Nome do Responsável Jeyn's Martins Alves | | | Cargo Superintendente | |
| RG: [REDACTED] | | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | |
| 1.5.PARTÍCIPE: Federação da Agricultura e Pecuária do Amazonas - FAEA | | | CNPJ: 04.156.911/0001-63 | |
| Endereço: Rua José Paranaguá, 435 – Centro | | | | |
| Cidade Manaus | UF Amazonas | CEP 69005-130 | DDD/Telefone (92) 3198-8400 | EA Estadual |
| Nome do Responsável Muni Lourenço Silva Júnior | | | Cargo Presidente | |
| RG: [REDACTED] | | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | |
| 1.6.PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre - PMBA | | | CNPJ: 15.811.318/0001-20 | |
| Endereço: Av. Coronel José Assunção Neto S/N | | | | |
| Cidade Boca do Acre | UF Amazonas | CEP 69850-000 | DDD/Telefone (97) 98111-2148 | EA Municipal |
| Nome do Responsável José Maria Silva da Cruz | | | Cargo Prefeito | |
| RG: [REDACTED] | | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED] | |

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

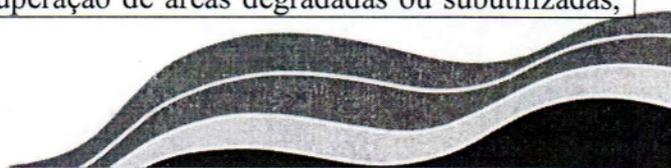
Parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica para implementar um modelo simplificado de recuperação de áreas com passivo ambiental, denominado "PRA VALER", que atenda o Programa de Regularização Ambiental (PRA), no Estado do Amazonas.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer a cooperação institucional entre os participantes do ACT, no Estado do Amazonas, objetivando a implementação de um modelo simplificado de recuperação de áreas com passivo ambiental em reserva legal, áreas de preservação permanente e áreas de uso restrito, denominado "PRA VALER", que atenda o Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme disposto na legislação e com base nos resultados do projeto Biomas e da Plataforma WebAmbiente, das estratégias de assistência técnica e gerencial (ATEG) e assistência técnica e extensão rural (ATER).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A nova política nacional de proteção da vegetação nativa, estabelecida com a publicação da Lei Federal nº 12.651/2012, trouxe ferramentas e estratégias de recuperação de áreas degradadas ou subutilizadas,





com o objetivo de reduzir os passivos ambientais e a condução de regularização ambiental nos imóveis rurais em todos os estados brasileiros.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) surge neste ato normativo como veículo de levantamento de informações sobre o estado atual da conservação da vegetação nativa nos imóveis rurais em todo o território brasileiro e, por meio desta base de dados, tornou-se possível conhecer o que é preciso ser feito para a redução dos passivos ambientais, sobretudo em áreas de Reserva Legal (ARL) e Áreas de Preservação Permanente (APP). A partir dessas informações, o proprietário pode ser encaminhado ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), onde poderá apresentar a proposta de recuperação ou compensação dos seus passivos ambientais.

O Estado do Amazonas vem realizando a adequação da legislação estadual e a elaboração de atos normativos para a implementação do CAR e do PRA. Tais adequações estão previstas na Lei Estadual nº 4.406, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece a Política Estadual de Regularização Ambiental, dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural e o Programa de Regularização Ambiental, no Estado do Amazonas.

Por ser um estado com grande extensão territorial e especificidades geográficas, dono da maior cobertura florestal do país, o Amazonas tem sofrido grande pressão ambiental, principalmente relacionado ao desmatamento ilegal. A região que mais tem sofrido esta pressão é o sul do Amazonas, cujo aumento do desmatamento, de forma acelerada, tem colocado vários municípios daquela região na lista dos municípios prioritários do Ministério do Meio Ambiente.

Dessa forma, dado ao maior número de imóveis rurais inscritos no CAR localizados na região sul do Amazonas e a maior concentração de passivos ambientais oriundos em sua maioria de desmatamentos ilegais, tem-se a região sul do Estado do Amazonas a área prioritária para a análise dos cadastros. As análises dos cadastros de imóveis rurais desta área prioritária, irá minimizar a enorme lacuna de conhecimento que até então se detém sobre o estado de conservação e preservação dos ativos florestais da região sul do Estado. Sobretudo tais informações analisadas também contribuirão para a construção de estratégias na implementação do PRA.

Este cenário torna a região sul do Estado do Amazonas a área prioritária para a análise dos cadastros. Muitos dos imóveis rurais inscritos no CAR encontram-se em 07 municípios da região sul do Estado (Apuí, Boca do Acre, Canutama, Humaitá, Lábrea, Manicoré e Novo Aripuanã).

Entre as diversas iniciativas para contribuir e apoiar as ações de recuperação de passivos ambientais existe o Projeto Biomas, desenvolvido em uma parceria entre a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e a EMBRAPA, desde 2010, que tem o objetivo de contribuir com as discussões acerca de estratégias de adequação ambiental para resolver os passivos ambientais das propriedades rurais, incentivando a reintrodução da árvore na propriedade rural, e contribuir para o aprimoramento e aplicação da legislação ambiental.

Para o Amazonas, o Projeto Biomas está construindo, por meio de ações participativas entre diversas instituições governamentais e não governamentais, uma proposta de criação de um modelo de PRA que seja viável para o produtor/possuidor rural do Amazonas, tanto ambiental como economicamente, para ajudá-lo a recuperar o passivo ambiental da sua propriedade.

Para testar a viabilidade da proposta de PRA, dentre os municípios prioritários do sul do Amazonas, foi selecionado o município de Boca do Acre, para ser aplicada a proposta desenvolvida em uma oficina, realizada em maio de 2019, que resultou em um projeto piloto onde pudesse ser testada a implementação





de um modelo facilitado de PRA, para posteriormente ser replicado em outras regiões e em outros Estados. Esse projeto piloto envolve desde a mobilização para a inscrição de novos imóveis, passando pela análise dos imóveis selecionados na área alvo do projeto, até ao envio das propostas de PRA dos imóveis rurais com passivos ambientais.

Desde então, outras oficinas de trabalho foram realizadas com atores chaves do Estado do Amazonas e parcerias para a construção e implementação da iniciativa. Como resultados das oficinas temos: a definição da área piloto do projeto, situada no município de Boca do Acre, pertencente ao Estado do Amazonas; construção de um Planejamento da iniciativa de PRA Valer, nele consta a “espinha dorsal” com etapas e ações necessárias para a implementação do modelo, que constituem este plano de trabalho. O presente plano de trabalho não gera repasse financeiro, nem transferência de recursos ou obrigações financeiras de qualquer espécie entre os participantes.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (OBRIGAÇÕES, META e ATIVIDADES)

5.1. OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES

| | |
|----|---|
| 01 | Promover a implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) / Programa de Regularização Ambiental (PRA) no município; |
| 02 | Envidar e coordenar esforços para a fiel execução do objeto do ACT; |
| 03 | Coordenar e garantir a execução das ações programadas deste Plano de Trabalho (anexo) ao ACT; |
| 04 | Analisar e deliberar, em conjunto, sobre necessidades de mudanças nas metodologias e tecnologias adotadas no Plano de Trabalho; |
| 05 | Convocar reuniões presenciais ou virtuais para apresentação, análise, melhorias e solução de problemas, no escopo das ações previstas no Plano de Trabalho; |
| 06 | Sistematizar os resultados parciais obtidos e elaborar Relatório Final das atividades quando do encerramento desta Cooperação Técnica; |
| 07 | Propor aditivos ao ACT e Plano de Trabalho (anexo) sempre que necessário para o alcance de seus objetivos essenciais; e quando couber, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) da data do término; |
| 08 | Para alcançar as obrigações estabelecidas neste ACT, que constituem compromissos e responsabilidades do Partícipe, no âmbito de sua respectiva competência institucional, as ações e atividades detalhadas das obrigações encontram-se descritas no Plano de Trabalho, como parte anexa a este ACT. |
| 09 | Apoiar na realização de Oficinas de planejamento e reuniões técnicas de articulação no acompanhamento do processo de regularização ambiental através das atividades entre os parceiros do projeto; |
| 10 | Definir a área de abrangência e público alvo do projeto; |
| 11 | Apoiar o planejamento e estruturação do OEMA para o endosso do PRA/PRADA; |
| 12 | Apoiar a orientação de políticas públicas de fomento e incentivo fiscal em prol do PRA; |
| 13 | Articulação junto aos agentes financeiros visando a viabilização de recursos às propriedades que busquem também a implementação do PRA; |
| 14 | Monitorar os avanços do projeto e realizar ajustes necessários. |

5.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

| Meta | Atividades | Duração | |
|------|---|---------|---------|
| | | Início | Término |
| 01 | Apoiar a implementação das atividades deste ACT | 03/2021 | 03/2024 |



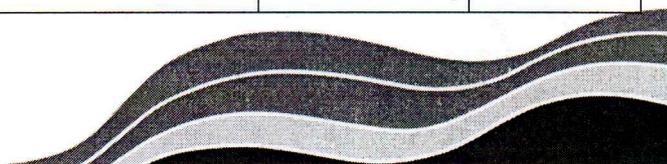
| | | | |
|----|---|---------|---------|
| | disponibilizando a infraestrutura do Centro Multifuncional de Boca do Acre para ações do projeto, em conjunto com o gestor administrativo, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM; | | |
| 02 | Apoiar a divulgação das ações de sensibilização para o atendimento das notificações e retificações dos agricultores e produtores rurais envolvidos no Projeto; | 03/2021 | 03/2024 |
| 03 | Apoiar e articular a integração dos sindicatos rurais e associações no projeto; | 03/2021 | 03/2024 |
| 04 | Apoiar a definição e acompanhar os parâmetros de monitoramento do Programa de Recuperação Ambiental (PRA) para a OEMA de acordo com a Legislação. | 03/2021 | 03/2024 |

5.3. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

| Meta | Atividades | Duração | |
|------|--|---------|---------|
| | | Início | Término |
| 01 | Apoiar a implementação das atividades deste ACT disponibilizando a infraestrutura do Centro Multifuncional de Boca do Acre para ações do projeto, em conjunto com o cogestor administrativo, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA. | 03/2021 | 03/2024 |
| 02 | Consolidar os mapeamentos temáticos para análise do CAR (hidrografia, classificação atualizada da vegetação e fitofisionomias); | 03/2021 | 03/2024 |
| 03 | Realizar a análise externa e interna do CAR dos imóveis rurais selecionados na área piloto do projeto; | 03/2021 | 03/2024 |
| 04 | Notificar cadastros analisados; | 03/2021 | 03/2024 |
| 05 | Implementar os parâmetros de monitoramento do PRA de acordo com a Legislação; | 03/2021 | 03/2024 |

5.4. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM

| Meta | Atividades | Duração | |
|------|---|---------|---------|
| | | Início | Término |
| 01 | Apoiar selecionar 30 produtores rurais com perfil para o PRA. | 03/2021 | 03/2024 |
| 02 | Apoiar na divulgação das ações de mobilização e sensibilização para o atendimento das notificações retificações dos agricultores e produtores rurais envolvidos no Projeto; | 03/2021 | 03/2024 |
| 03 | Apoiar a realização de visita técnica aos 30 imóveis rurais para informar da necessidade de retificação do CAR e coletar informações do imóvel; | 03/2021 | 03/2024 |
| 04 | Apoiar a retificação do cadastro junto a central do proprietário/ possuidor; | 03/2021 | 03/2024 |
| 05 | Apoiar e articular a integração dos sindicatos rurais e associações no projeto; | 03/2021 | 03/2024 |
| 06 | Apoiar a validação das análises e o monitoramento do CAR dos imóveis rurais selecionados na área piloto do projeto, após atendimento das notificações e retificações; | 03/2021 | 03/2024 |





| | | | |
|----|---|---------|---------|
| 07 | Adquirir materiais e equipamentos para a Unidade Local - UNLOC de Boca do Acre; | 03/2021 | 03/2024 |
| 08 | Disponibilizar um extensionista para a UNLOC de Boca do Acre; | 03/2021 | 03/2024 |
| 09 | Apoiar a capacitação de técnicos de ATER; | 03/2021 | 03/2024 |
| 10 | Realizar visita técnica aos imóveis rurais para diagnosticar e planejar a implementação do PRADA; | 03/2021 | 03/2024 |
| 11 | Elaborar o PRADA para compor o Termo de compromisso; | 03/2021 | 03/2024 |
| 12 | Apoiar a definição e acompanhar os parâmetros de monitoramento do Programa de Recuperação Ambiental (PRA) para a OEMA de acordo com a Legislação; | 03/2021 | 03/2024 |
| 13 | Contribuir e acompanhar com o processo de identificação do fornecimento local de mudas. | 03/2021 | 03/2024 |

**5.5. OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS – SENAR**

| Meta | Atividades | Duração | |
|------|---|---------|---------|
| | | Início | Término |
| 01 | Apoiar a selecionar 30 produtores rurais com perfil para o PRA; | 03/2021 | 03/2024 |
| 02 | Apoiar a realização de visita técnica aos 30 imóveis rurais para informar da necessidade de retificação do CAR e coletar informações do imóvel; | 03/2021 | 03/2024 |
| 03 | Apoiar a capacitação de técnicos de ATER; | 03/2021 | 03/2024 |
| 04 | Apoiar a capacitação do público alvo; | 03/2021 | 03/2024 |
| 05 | Apoiar a implementação da ATER/ATEG. | 03/2021 | 03/2024 |

**5.6. OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO AMAZONAS –
FAEA**

| Meta | Atividades | Duração | |
|------|--|---------|---------|
| | | Início | Término |
| 01 | Apoiar a divulgação das ações de sensibilização para o atendimento das notificações e retificações dos agricultores e produtores rurais envolvidos no Projeto; | 03/2021 | 03/2024 |
| 02 | Apoiar, articular, agregar e integrar atores locais/técnicos parceiros (envolver sindicatos via FAEA). | 03/2021 | 03/2024 |

5.7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

| Meta | Atividades | Duração | |
|------|--|---------|---------|
| | | Início | Término |
| 01 | Apoiar seleção de 30 produtores rurais com perfil para o PRA; | 03/2021 | 03/2024 |
| 02 | Apoiar a divulgação das ações de sensibilização para o atendimento das notificações e retificações dos agricultores e produtores rurais envolvidos no Projeto; | 03/2021 | 03/2024 |
| 03 | Apoiar a realização da visita técnica aos 30 imóveis rurais para informar da necessidade de retificação do CAR e coletar informações do imóvel; | 03/2021 | 03/2024 |
| 04 | Apoiar a retificação do cadastro junto a central do proprietário/possuidor; | 03/2021 | 03/2024 |
| 05 | Apoiar, articular, agregar e integrar atores locais/técnicos parceiros | 03/2021 | 03/2024 |





| | | | |
|----|---|---------|---------|
| | (envolver sindicatos via FAEA). | | |
| 06 | Apoiar a realização da visita técnica aos imóveis rurais para diagnosticar e planejar a implementação do PRADA; | 03/2021 | 03/2024 |
| 07 | Apoiar a elaboração do PRADA para compor o Termo de compromisso; | 03/2021 | 03/2024 |
| 08 | Acompanhar a definição dos parâmetros de monitoramento do PRA para a OEMA de acordo com a Legislação; | 03/2021 | 03/2024 |
| 09 | Apoiar, contribuir e acompanhar com o processo de identificação do fornecimento local de mudas; | 03/2021 | 03/2024 |
| 10 | Apoiar a elaboração do mapeamento (GPS) das matrizes fornecedoras de sementes, criando uma base de dados informativa; | 03/2021 | 03/2024 |
| 11 | Apoiar a organização dos viveiros (construção ou reforma), capacitação dos comunitários em coleta e seleção de sementes, em confecção de mudas, e buscar o RENASEM para 4 viveiros. | 03/2021 | 03/2024 |
| 12 | Apoiar a definição e acompanhar os parâmetros de monitoramento do Programa de Recuperação Ambiental (PRA) para a OEMA de acordo com a Legislação. | 03/2021 | 03/2024 |

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Integração de iniciativa e parceria visando a implementação das ações de recuperação de passivos ambientais em Boca do Acre, por meio da execução de um modelo simplificado de recuperação de áreas com passivo ambiental em 30 imóveis rurais;
- Apoio à implementação do Programa de Regularização Ambiental no município;
- Fortalecimento das ações de regularização ambiental no município;
- Melhorar a atuação técnica local para a implantação das ações do projeto, por meio de capacitações.

7. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As despesas decorrentes deste Acordo poderão ser custeadas por conta de projetos, programas, bem como por conta da disponibilidade orçamentária, dos partícipes, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seu material e equipamentos, respeitada a legislação em vigor. Portanto, não ocorrerá repasse de recursos financeiros ou obrigações financeiras de qualquer espécie entre os partícipes.

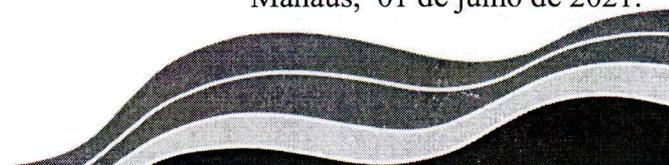
8 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura.

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto A SEMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Manaus, 01 de julho de 2021.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Eduardo Costa Taveira
Secretário de Estado do Meio Ambiente –
SEMA

Juliano Marcos Valente De Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas –
IPAAM

Valdenor Pontes Cardoso
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado
do Amazonas – IDAM

Jeyn's Martins Alves
Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do
Amazonas- SENAR-AM

Muni Lourenço Silva Júnior
Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Amazonas –
FAEA

José Maria Silva da Cruz
Prefeito do Município de Boca do Acre – Amazonas

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

CI:

Nome:

CPF:

CI:

